



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....	4093
Data.....	20, 12, 2001
Horário.....	12:55 hs
Responsável.....	<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº 4.122 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001

**Altera dispositivos da Lei nº 3.582, de 1º de abril de 1.997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### Art 1º.

O § 2º e o caput do Artigo 3º, da Lei nº 3.582, de 1º de abril de 1 997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será constituído por representantes do poder público e da sociedade civil a seguir especificados:

.....  
§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão eleitos pelos seus pares, com um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.  
.....”

### Art 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Art 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 2.001.

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**ÂNGELO CARMO BELUCI**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 21 de dezembro de 2.001

**ÂNGELO CARMO BELUCI**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos